



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS
(Aprovado pela Resolução Nº 1730 CONSEPE de 30 de julho de 2018)

Recomendado pela CAPES - Portaria Nº 478, de 13 de Maio de 2020

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO – TURMA 2025

EDITAL AGEUFMA Nº 63/2024 - Retificado em 28/11/2024.

A Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização da Universidade Federal do Maranhão (AGEUFMA) torna público a abertura do processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCAM). A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, em consonância com o regimento interno do PPGCAM (RESOLUÇÃO Nº 2.729-CONSEPE, de 27 de outubro de 2022), Instrução Normativa sobre processo seletivo e políticas de Ações Afirmativas para o curso de mestrado/doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais, de 28 de fevereiro de 2024, instrução normativa da AGEUFMA Nº 01/2020, no regimento geral *stricto sensu* da UFMA, RESOLUÇÃO Nº 3.058-CONSEPE, 27 de junho de 2023 e normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais é recomendado pela CAPES e iniciou-se em 2019. O Curso de Mestrado, modalidade acadêmica, tem duração de 24 meses para cumprimento de disciplinas obrigatórias e optativas, totalizando 34 unidades de crédito, ou seja, 510 horas de componentes curriculares, nos turnos matutino e vespertino, incluindo a elaboração da dissertação, conforme Regimento Interno do Programa.

1.1. Público alvo

Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) diplomados(as) em cursos de graduação de duração plena (Bacharelados, Licenciaturas ou Cursos Superiores de Tecnologia) nas áreas de Ciência e/ou Engenharia Ambiental, Ciências Naturais, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Geografia, Geologia e áreas afins às linhas de pesquisa do programa.



1.2. Linha de pesquisa do programa

- a) Biodiversidade e conservação
- b) Produção agrícola e desenvolvimento sustentável

2. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

O total de vagas ofertadas será de 17 (dezesete), conforme ANEXO I, que serão preenchidas seguindo a ordem decrescente de classificação. Além disso, serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas adicionais para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação, efetivos(as) e ativos(as) da UFMA, de acordo com a Política de Qualificação desses servidores.

As vagas estão distribuídas em 3 (três) categorias para atender o que dispõe nas Resoluções Nº 3.058/2023 - CONSEPE (Política de ações afirmativas) e 302/2023 - CONSAD (Política de qualificação dos servidores técnicos administrativos da UFMA):

- I. 11 (onze) vagas para ampla concorrência;
- II. 6 (seis) vagas para a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, considerando os seguintes grupos:
 - a) pessoas com deficiência (PcD);
 - b) pessoas negras (pretas e pardas);
 - c) pessoas indígenas;
 - d) pessoas quilombolas;
 - e) pessoas trans;
 - f) pessoas em situação de baixa renda.
- III. 4 (quatro) vagas adicionais para a Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA nos termos da Resolução CONSAD 302/2023.

A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme a sua



classificação no processo seletivo.

Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período e procedimentos de inscrição

As inscrições serão realizadas durante o período definido no cronograma no item 9 do edital, por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico:
~~https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S~~
https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S,
via preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO V) e envio da documentação relacionada no item 3.2 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato *Portable Document Format* – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade. As inscrições serão aceitas pelo sistema até as 18 horas da data limite estabelecida no cronograma no item 9 do edital.

A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção do PPGCAM, pelo e-mail: seletivoppgcam.ccch@ufma.br.

A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 9 do edital.

A inscrição que não apresentar a documentação exigida neste edital será indeferida. É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição.



A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2 Documentos necessários para a inscrição

- a) Formulário de Inscrição preenchido de forma online no endereço eletrônico citado no item 3.1;
- b) Diploma (frente e verso), Certidão ou Declaração de Conclusão da Graduação, expedido pela Coordenação do Curso. No caso da declaração, o documento deve explicitar que o candidato(a) concluiu o curso, estando apenas aguardando a colação de grau ou ainda a expedição do seu diploma.

Observação 1: Os(as) alunos(as) que estão cursando o último período de graduação podem se inscrever mediante a apresentação de declaração oficial emitida pelo(a) coordenador(a) do curso, afirmando que o(a) mesmo(a) possui plenas condições de conclusão do curso de graduação até a data da matrícula, ou apresentar a lista oficial de formandos emitida pela coordenação do curso.

Observação 2: Conforme descrito no Art. 42, § 3º da Resolução nº 2403 CONSEPE de 16 de dezembro de 2021, o diploma estrangeiro será aceito pelo Colegiado do Programa durante a realização do processo seletivo. Entretanto, em caso de aprovação do(a) candidato(a), será necessário o reconhecimento ou revalidação do diploma pelos meios oficiais.

- c) Cópia do Histórico da Graduação;
- d) Cópia do documento de identificação com foto (frente e verso) atualizado (últimos 10 anos);
- e) Cópia do CPF. Não se aplica, caso o número do mesmo esteja contido na carteira de identidade;
- f) Comprovante de quitação com a justiça eleitoral. Não se aplica para candidatos(as) estrangeiros(as);
- g) Comprovante de quitação das obrigações com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino. Não se aplica para candidatos(as) estrangeiros(as);



- h) Candidatos(as) estrangeiros(as) podem apresentar a cópia do passaporte, caso não tenham o CPF ou identidade brasileira;
- i) Projeto de pesquisa em formato PDF, conforme as normas disponíveis no site do Programa, que pode ser acessado por meio do endereço eletrônico: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/documentos_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1456&idTipo=4
https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/documentos_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1456&idTipo=4, selecionando-se o formulário de nome Normas Projeto Processo Seletivo;
- j) Currículo Lattes/CNPq, últimos 5 anos, exportado diretamente da plataforma atualizado, acompanhado do preenchimento obrigatório do ANEXO II (com a pontuação declarada e a indicação da página do documento) e seguido da documentação de comprovação, necessariamente na ordem que consta no referido anexo em PDF. Serão aceitas apenas a produção científica diretamente relacionada à área de concentração e linhas de pesquisa do programa dentro da área de avaliação de Ciências Ambientais da CAPES (ver site do programa - <https://www.ppgcam.ufma.br/>
https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1456). Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por gestação ou adoção, o prazo será estendido em 1 (um) ano, retroativamente, ou seja, dos últimos 6 anos. Durante o preenchimento do ANEXO II, o(a) candidato(a) que não preencher as duas colunas referentes a pontuação declarada e a página do documento terá nota igual a 0 (zero). O ANEXO II deverá ser devidamente assinado e paginado, e deverá se restringir aos itens solicitados;
- k) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou comprovante de isenção, este último devidamente homologado pela comissão de seleção. Em relação ao pagamento da taxa de inscrição esse tem o valor de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser pago no Banco do Brasil, por meio da GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser gerada no link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>
<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, seguindo as seguintes instruções para preenchimento e emissão: são duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos; na primeira página informa-se a Unidade Gestora (154041) e o Código de Recolhimento (28832-2);



na segunda página são preenchidos o CPF e o nome do contribuinte (candidato), o Número de Referência do PPGCAM (651), a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor Principal; por fim, emite-se a GRU;

- l) Declaração funcional emitida via SIGRH, no caso de candidato(a) servidor(a) técnico(a) efetivo(a) da UFMA;
- m) Para candidatas mães, incluir documento que comprove que tiveram filhos por gestação ou adoção durante os últimos cinco anos;
- n) Foto 3x4 recente.
- o) Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:

o.1. Pessoas com deficiência (PcD):

- i. Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e
- ii. Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato(a) com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza



da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

o.2. Pessoas negras (pretas e pardas):

i. Autodeclaração racial, anexada conforme o ANEXO VII deste edital.

o.3. Pessoas indígenas:

i. Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo(a) candidato(a), conforme o modelo do ANEXO VIII deste Edital;

ii. Em caráter complementar (não obrigatório):

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

o.4. Pessoas quilombolas:

i. Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do ANEXO IX deste Edital.

o.5. Pessoas trans:

i. Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o ANEXO X deste edital.



- o.6. Pessoas em situação de baixa renda:
- i. Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou
 - ii. Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:
<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>
<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se tiver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

Observação 3: Não haverá devolução dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as), uma vez que os mesmos são enviado de forma online pelo sistema.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, conforme as normas constantes do Decreto Federal nº 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11.016/2022 (família de baixa renda), e que atenda aos seguintes critérios:



- I. estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
- II. ser membro de família de baixa renda.

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, via e-mail da Comissão de Seleção do PPGCAM (seletivoppgcam.ccch@ufma.br):

- Requerimento assinado, conforme modelo em ANEXO III;
- Cópia do RG;
- Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

- Omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

Após o julgamento das solicitações de isenção:

1. O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária até a data limite para as inscrições;
2. O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa até a data limite para as inscrições.

5. SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada em 02 (duas) etapas:

- A. Primeira etapa: Apresentação de Projeto e Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, com peso atribuído de 2;

Observação 1: O (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado (a)



e não participará das demais etapas.

Observação 2: É vedada a complementação de documentação nesta etapa.

B. Segunda etapa: Análise do Currículo Lattes/CNPq, de caráter classificatório, com peso atribuído de 1.

O (a) candidato (a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das etapas, nos termos do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo por meio de requerimento apresentado no ato da inscrição, especificando os recursos especiais necessários. A não solicitação do atendimento no ato da inscrição implica em sua não concessão no dia da prova.

Observação: Os resultados de cada uma das etapas desse processo seletivo serão publicados no site oficial do programa

(~~https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1456~~)

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1456).

5.1.1 Na primeira etapa, o(a) candidato(a) deverá apresentar um projeto de pesquisa, conforme instruções especificadas no item 3.2 (I). Após a apresentação, o(a) candidato(a) será arguido(a) e avaliado com base nos critérios descritos no quadro I.

Quadro I. Critérios de avaliação do projeto e entrevista

Itens	Critérios	Nota	Peso
I.	Capacidade de expressão oral, clareza e objetividade	0 a 10	2
II.	Fundamentação teórica e domínio do assunto	0 a 10	4
III.	Viabilidade técnica e financeira do projeto	0 a 10	2
IV	Relevância e originalidade do projeto	0 a 10	2
		Total	10



5.1.2 Na segunda etapa, serão analisadas as documentações enviadas pelos(as) candidatos(as) referentes à produção acadêmica e experiência profissional registradas no Currículo Lattes/CNPq, em conformidade com o disposto no ANEXO II e apenas os que estiverem dentro da área de concentração e linhas de pesquisa do programa.

Observações:

- A avaliação do Currículo Lattes/CNPq consistirá da análise da produção científica dos últimos 5 anos. Será utilizado como referência para artigos científicos o último evento de qualificação do Qualis Periódico da Plataforma Sucupira da CAPES na Área de CIÊNCIAS AMBIENTAIS, a produção científica diretamente relacionada à área de concentração e linhas de pesquisa do programa (**Quadriênio vigente**).
- A Iniciação científica será aceita se comprovada por documento oficial emitido pelas Pró-Reitorias competentes, órgãos correspondentes ou agência financiadora.
- Publicação de Resumos em eventos somente serão computados mediante apresentação de uma cópia da página do resumo nos anais do evento ou apresentação do certificado de publicação fornecido pelo evento, apresentando nome do trabalho, autores e tipo de resumo (resumo simples ou expandido).
- Livros e capítulos de livros deverão ser comprovados pela página da publicação que conste os nomes dos autores e ficha catalográfica, além do sumário, no caso dos capítulos.
- Artigos científicos *no prelo* poderão ser considerados, desde que seja anexado a prova, carta de aceite ou e-mail atestando que o manuscrito teve seu aceite final para publicação na revista.

6. LOCAL DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A apresentação do projeto e entrevista serão de forma *on-line*, conforme as instruções no ANEXO VI.

7. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

A nota final de cada candidato(a) será calculada em acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota final} = [(\text{etapa 1} \times 2) + (\text{etapa 2} \times 1)] / 3$$

[(Etapa um com peso dois) soma (Etapa dois com peso um)] dividido por três



O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao final do processo seletivo, em ordem decrescente da nota final e indicando a situação: classificado(a), aprovado(a), ou reprovado(a):

- I. Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas à reserva de vagas;
- II. Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo ao qual cada pessoa candidata concorreu;
- III. Lista de vagas reservadas para servidores(as).

Para fins deste edital, considera-se:

- I. Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;
- II. Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;
- III. Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas “a” a “f” do item 2 deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por algum dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 2 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) aprovados (as) na lista de ações afirmativas, obedecendo à ordem de classificação geral.



As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 2 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

As vagas suplementares ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas não poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

Serão critérios de desempates a nota do Currículo Lattes/CNPq e, persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) de maior idade.

8. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital.

Candidatos(as) egressos(as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época.

8.1. Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n° 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015 e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 3.2 (o.1), homologando ou não homologando a autodeclaração.



Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

- I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura, ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

- I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto n.º 11.063/2022);
- II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto n.º 11.063/2022);
- III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de



quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto n.º 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei n.º 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto n.º 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei n.º 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

8.2. Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 3.2 (o.2), e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30 MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email seletivoppgcam.ccch@ufma.br;

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que,



combinadas ou não, permitam que o(a)candidato(a) seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência) e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

8.3: Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 3.2 (o.3) e (o.4), respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência) e a vaga



reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.

9. CRONOGRAMA

Data	Etapa
02/12/2024 a 03/01/2025	Período de inscrição
02 a 06/12/2024	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
09 e 10/12/2024	Análise das solicitações de isenção
11/12/2024	Resultado da análise das solicitações de isenção
12 e 13/12/2024	Recebimento de recurso referente ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição
16/12/2024	Resultado dos recursos referentes ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição
10/01/2025	Divulgação da lista de candidatos(as) com inscrições homologadas
13 e 14/01/2025	Recebimento de recurso referente ao resultado da inscrição
17/01/2025	Divulgação da lista final dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas com suas respectivas ordens de apresentação do projeto e entrevista
20 e 24/01/2025	Realização da etapa 1
27/01/2025	Divulgação do resultado da etapa 1
28/01/2025	Solicitação e Disponibilização de vistas da ficha de avaliação da etapa 1
29 e 30/01/2025	Recebimento de recursos contra o resultado da etapa 1
31/01/2025	Análise e divulgação dos recursos da etapa 1
03, 04, 05/02/2025	Etapa 2
06/02/2025	Resultado da etapa 2
07/02/2025	Solicitação e Disponibilização de vistas da ficha de avaliação da etapa 2
10 e 11/02/2025	Recebimento de recursos contra o resultado da etapa 2
12 e 13/02/2025	Análise e divulgação do resultado após o recurso da etapa 2



14/02/2025	Resultado final provisório
17 e 18/02/2025	Recurso contra o resultado final provisório
19/02/2025	Resultado do recurso contra o resultado final provisório
20 e 21/02/2025	Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas
24 e 25/02/2025	Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas
20 e 21/02/2025	Avaliação médica documental de PcD aprovadas
20 e 21/02/2025	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas
26/02/2025	Resultado dos procedimentos de aferição
27 e 28/02/2025	Apresentação de recursos aos resultados dos procedimentos relativos às ações afirmativas
05 a 06/03/2024	Análise recursal
07/03/2025	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal
10/03/2025	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos(as) convocados(as)
11/03/2025	Resultado do julgamento dos recursos
14/03/2025	Resultado Definitivo
17 e 18/03/2025	Apresentação de recursos contra o resultado definitivo do processo seletivo
21/03/2025	Resultado Definitivo após recurso
24 a 28/03/2025	Matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados
31/03/ a 04/04/2025	Chamamento e Matrícula dos(as) candidatos(as) excipientes
07/04/2025	Início das aulas

Observação: Em todas as etapas e os pedidos de recurso deverão ser enviados até às 18h do último dia estabelecido no cronograma do presente edital. Os pedidos enviados após este horário não serão considerados.

10. MATRÍCULA

A matrícula será realizada pela coordenação do Programa, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, após o envio do formulário assinado (ANEXO IV) para o *email* do Programa (ppgcam@ufma.br).



11. INÍCIO DO CURSO / LOCAL DE FUNCIONAMENTO.

11.1. O início do Curso ocorrerá na data definida no cronograma deste edital (Item 9), às 9:00h, na sala 02 do Mestrado em Ciências Ambientais, localizada no Campus IV, na cidade de Chapadinha-MA. O funcionamento do Curso é em período integral e tem duração máxima de 24 meses, quando o aluno deverá defender a dissertação de mestrado. Para isto, ele terá que ter cumprido todas as etapas exigidas do Programa, conforme o regimento interno.

11.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) na seleção deverá, obrigatoriamente, comprovar proficiência em língua inglesa por meio de documentação oficial, como certificado ou declaração emitidos por uma universidade reconhecida pelo MEC e/ou por um centro de ensino de idiomas, que ateste sua habilidade de leitura (suficiência ou proficiência) no idioma. Alternativamente, o(a) candidato(a) poderá realizar um exame de proficiência em língua inglesa durante o mestrado, devendo ser aprovado. Esse exame poderá ser realizado por meio de uma oferta do próprio programa ou através do teste de proficiência exclusivo da UFMA, conforme estabelecido no regimento interno do PPGCAM de 27 de outubro de 2022 (Resolução n.º 2.729 CONSEPE). A não apresentação ou comprovação da proficiência em inglês poderá resultar no desligamento do curso.

12. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

12.1. Este edital será publicado:

- a) Na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br <https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/home.jsf>, na aba Processos Seletivos;
- b) Na página institucional do programa (www.ppgcam.ufma.br https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idProgramama=1456), na aba Processos Seletivos;
- c) Na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br <https://portalpadrao.ufma.br/ageufma>, na aba Editais, em ordem cronológica.

Observação 1: Quando for publicada nota referente a este edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o edital integral será mantido nos endereços eletrônicos da publicação inicial, mas tendo o arquivo original substituído,



incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

Observação 2: As notas referentes ao edital e aos resultados das diversas etapas receberão a mesma numeração/ano do edital, e serão publicados na página da PPGCAM,

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1456

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1456, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não agrupada, ficando disponíveis para busca.

Observação 3: É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das publicações referentes a este edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Dos recursos contra as etapas avaliativas:

(O)a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa avaliativa, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa (seletivoppgcam.ccch@ufma.br). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será de dois dias úteis, conforme o cronograma do edital, incluindo-se:

- a. intervalo para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual referente à etapa em questão (modelo no ANEXO XI deste edital);
- b. intervalo para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual do(a) candidato(a);
- c. dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referentes às etapas (modelo no ANEXO XII deste edital);
- d. intervalo para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após recurso e divulgar.

Observação 1: O envio dos recursos deve ser feito até às 18h do último dia estabelecido



no cronograma deste edital. Os pedidos enviados após esse horário não serão considerados.

Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando, se for o caso, os motivos do indeferimento da solicitação.

13.2. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido, no prazo indicado no cronograma, diretamente ao e-mail do programa (seletivoppgcam.ccch@ufma.br) o qual deverá encaminhar para a respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer.

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o e-mail indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato(a) substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.



O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada na página institucional do Programa.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.3 Os recursos apresentados serão avaliados com base nos seguintes critérios: conformidade com as exigências formais e documentais, o embasamento em evidências concretas, como discrepâncias nas avaliações, e a análise da gravação da entrevista e defesa do projeto.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 O presente Edital poderá ser impugnado até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para as inscrições dos(as) candidatos(as), sob pena de decadência.

14.2 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente ao seletivo, eventuais falhas ou imperfeições.

14.3 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão responsável pelo Seletivo, por meio



eletrônico, para o endereço seletivoppgam.ccch@ufma.br, cuja decisão será publicada no site da PPGCAM na internet (www.ppgeam.ufma.br https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1456), no primeiro dia útil seguinte ao final das inscrições (06/01/2025), pois de interesse de todos os(as) candidatos(as).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

15.1 Será desclassificado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção, incluída a matrícula;
- Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos estipulados neste Edital;
- Não confirmar a sua participação no programa na data da matrícula, especificada neste edital, no caso de ser selecionado(a).

15.2 A aprovação e classificação no certame não garante a concessão de bolsa, que seguirá os critérios estabelecidos pela comissão específica do Programa com base nas legislações vigentes. As bolsas disponíveis serão distribuídas conforme a classificação dos(as) aprovados(as) no processo seletivo e conforme o regimento interno do Programa. Alunos(as) que já foram bolsistas de mestrado não terão direito à bolsa de estudos.

15.3 A Comissão de Seleção e o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais decidirão sobre as questões não previstas no presente Edital.

15.4 O prazo de validade do processo seletivo é de 6 meses a partir da data de



publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

15.5 Os(As) candidatos(as) não classificados poderão ser chamados à medida que surgirem vagas no programa, durante os 6 meses de validade do processo seletivo.

15.6 As etapas de entrevista e defesa do projeto serão registradas em vídeo, permitindo que os(as) candidatos(as) revisem sua própria apresentação para fundamentar um possível pedido de recurso. Os(As) candidatos(as) também terão a possibilidade de solicitar a Ficha Avaliativa e a mídia correspondente para subsidiar seus pedidos em cada etapa do processo seletivo. Ambas as solicitações deverão ser feitas dentro de um prazo de até 48 horas após a realização da entrevista.

15.7 O edital, a critério do Programa e da Gestão, poderá ser cancelado em qualquer tempo.

15.8 Para maiores informações, dirigir-se no horário das 08h00min às 11h00min à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais, localizada na Universidade Federal do Maranhão, Centro de Ciências de Chapadinha, BR 222, KM 04, S/N, Boa Vista, CEP: 65500-000, Chapadinha, Maranhão, e E-mail: ppgcam@ufma.br.

São Luís, 22 de novembro de 2024

Prof^a. Dr^a. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento

Pró-Reitora da AGEUFMA



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCENTES ORIENTADORES

Docente	Contato	Área de atuação	Vagas
Adilson Matheus Borges Machado	adilson.borges@ufma.br	Dinâmica do Uso e Cobertura da Terra, Ecologia da Paisagem e Eventos climáticos extremos	01
André Vito Scatigna	andrescatigna@gmail.com	Florística e Sistemática Vegetal	01
Carlos Augusto Rocha de Moraes Rego	carlos.moraes@ufma.br	Fertilidade, Manejo e Conservação do Solo	01
Clesivan Pereira dos Santos	clesivan.pereira@ufma.br	Genômica funcional de sistemas vegetais	01
Edvaldo Sagrilo	edvaldo.sagrilo@embrapa.br	Sistemas de produção para culturas anuais e manejo de solos tropicais, sobretudo por meio de sistemas de integração Lavoura-Pecuária-Floresta nos estados do Piauí e Maranhão	01
Felipe Polivanov Ottoni	felipe.ottoni@ufma.br	Ictiologia	01
Jane Mello Lopes	jane.mello@ufma.br	Produção de organismos aquáticos	01
Jordanio Inacio Marques	jordanio.marques@ufma.br	Construções Rurais e Ambiência	01
José Orlando De Almeida Silva	jose.orlando@ufma.br	Entomologia forense, Inventário, taxonomia e ecologia de comunidades de dípteros sarcosaprófagos, necrófagos e frugívoros.	01



Kamila Cunha De Meneses	meneses.kamila@ufma.br	Agrometeorologia e modelagem agricola	01
Marcelo Andrade	mc.andrade@ufma.br	Taxonomia e ecologia de animais aquáticos	01
Pedro Augusto de Oliveira Moraes	morais.pedro@ufma.br	Monitoramento ambiental de solo e água	01
Ricardo Rodrigues dos Santos	ricardo.santos@ufma.br	Ecologia e Comportamento animal	01
Riccardo Mugnai	mugnai.riccardo@ufma.br	Biomonitoramento de Recursos Hídricos e Taxonomia de Crustacea	01
Rozijane Fernandes Ottoni	rozijane.fernandes@ufma.br	Sistemática vegetal	01
Samuel Vieira Brito	samuel.brito@ufma.br	Parasitologia de animais silvestres	01
Washington Da Silva Sousa	washington.sousa@ufma.br	Agricultura de Precisão e Sensoriamento Remoto	01
Total			17



ANEXO II

**MODELO QUE DEVERÁ SER UTILIZADO PELO(A) CANDIDATO(A) COMO
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES/CNPQ
(últimos 5 anos)**

CANDIDATO(A):

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DECLARADA	PÁGINA DO DOCUMENTO
1. Artigos publicados em periódicos científicos indexados			
Qualis A1	100		
Qualis A2	85		
Qualis A3	70		
Qualis A4	55		
Qualis B1	40		
Qualis B2	30		
Qualis B3	20		
Qualis B4	10		
Qualis C ou sem qualis (Máximo de 10 pontos)	1		
A pontuação aqui apresentada está conforme estabelecida pelo qualis vigente 2017-2020.			
2. Apresentação de trabalhos e/ou resumos, na forma pôster ou apresentação oral, em eventos científicos			
Evento científico Internacional (Máximo de 20 pontos)	5		
Evento científico Nacional (Máximo de 12 pontos)	3		
Evento científico Local/Regional (Máximo de 5 pontos)	1		



3. Capítulos de livros			
Em editoras universitárias internacionais (em língua estrangeira)	35		
Em editoras universitárias nacionais	20		
Em outras editoras com conselho editorial (Máximo de 10 pontos)	1		
4. Livros científicos			
Em editoras universitárias internacionais (em língua estrangeira)	70		
Em editoras universitárias nacionais	50		
Em outras editoras com conselho editorial	5		
5. Experiência Profissional			
Bolsista (ou voluntário) de iniciação científica (PIBIC), PET (Programa Especial de Treinamento), Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIT) e de extensão, por ano (declaração emitida pela Pró-reitoria)	6		
Realização de estágio internacional, por estágio (declaração do órgão de fomento)	5		
Realização de estágio nacional, por estágio (declaração do órgão de fomento)	4		
Experiência didática em monitoria, por período letivo (declaração emitida pela Pró-reitoria ou coordenação do curso)	2		
Atividade docente de ensino superior, cada 15 horas de aulas ministradas (declaração emitida pela instituição)	1		



Curso ou oficina ministrados, palestra ou conferência proferida, composição de mesa redonda, coordenação de grupo de trabalho (máximo de 10 pontos) (declaração emitida pela instituição)	2		
TOTAL DE PONTOS			

(Assinatura)

OBSERVAÇÕES: O preenchimento deste formulário é obrigatório pelo(a) candidato(a). Somente serão considerados os itens devidamente comprovados (cópia digital do documento original), conforme descrito no item 3 (Inscrição). Os pontos serão convertidos em notas, obedecendo ao critério da proporcionalidade, com a maior nota de currículo correspondente à nota 10,0 (dez) e as demais calculadas, por regra de três, a partir desta maior pontuação. A pontuação será computada com um máximo de 2 (duas) casas decimais.



EDITAL AGEUFMA Nº 63/2024

ANEXO III

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO**

Eu, _____,
declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico - e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos dos Decretos nº 11.016/2022 e nº 6539/2008. Informo abaixo os dados necessários para a consulta:

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Data de emissão: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____

Nome da mãe: _____

Número de Identificação Social–NIS/CadÚnico: _____

Data de cadastramento: _____

Data da última atualização cadastral: _____

Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que, caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Local, dia/mês/ano

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE



EDITAL AGEUFMA Nº 63/2024

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

DADOS PESSOAIS			
Nome do Candidato(a):		Foto	
Nome Social:			
Data de Nascimento:	Naturalidade:		
CPF:	RG - órgão expedidor/UF:		
Filiação:			
Sexo [<input type="checkbox"/>] Masculino [<input type="checkbox"/>] Feminino	Raça/Cor	Deficiência: [<input type="checkbox"/>]Não [<input type="checkbox"/>]Sim -Qual?	
Tel. residencial/celular com DDD:		E-mail:	
Endereço:			
CEP:		Cidade/Estado:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Curso de Graduação:		Ano de conclusão:	
Instituição:			



Escola de Conclusão do Ensino Médio/Ano de conclusão:

REQUERIMENTO

Orientador (a):

Visto do orientador(a)

Nome/Local/Data:

Assinatura:

Obs. A matrícula em disciplinas será realizada online via SIGAA, de acordo com o calendário acadêmico do programa.



EDITAL AGEUFMA Nº 63/2024

ANEXO V

FORMULÁRIO E QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
DADOS PESSOAIS	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
Nome Social:	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai:	<input type="text"/>
Sexo: *	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Data de Nascimento: *	<input type="text"/>
Estado Civil: *	-- SELECIONE --
Etnia:	-- SELECIONE --
NATURALIDADE	
País: *	Brasil
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
DOCUMENTOS	
RG: *	<input type="text"/>
UF: *	Acre
Órgão de Expedição: *	<input type="text"/>
Data de Expedição: *	<input type="text"/>
Título de Eleitor: *	<input type="text"/>
Zona:	<input type="text"/>
Seção:	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Data de Emissão: *	<input type="text"/>
Passaporte:	<input type="text"/>
ENDEREÇO	
CEP: *	65 <input type="text"/> (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)
Logradouro: *	Avenida <input type="text"/> N.º: <input type="text"/>
Bairro: *	<input type="text"/>
Complemento:	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
Tel. Fixo: ()	<input type="text"/>
Tel. Celular: ()	<input type="text"/>



Tipo de Questionário:	Questionário Complementar para Processos Seletivos
Título:	Mestrado Acadêmico em Ciências Ambientais ano 2025

Perguntas do Questionário	
1. CURSO DE GRADUAÇÃO:	
Resposta Dissertativa	
2. ANO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO:	
Resposta Dissertativa	
3. INSTITUIÇÃO/CIDADE ONDE CONCLUIU A GRADUAÇÃO:	
Resposta Dissertativa	
4. LOCAL DE TRABALHO (se houver):	
Resposta Dissertativa	
5. FUNÇÃO/CARGO NO EMPREGO:	
Resposta Dissertativa	
6. ENDEREÇO DO TRABALHO:	
Resposta Dissertativa	
7. CEP residencial:	
Resposta Dissertativa	
8. TELEFONE DE CONTATO:	
Resposta Dissertativa	
9. HORÁRIO DE TRABALHO (HORAS POR DIA):	
Resposta Dissertativa	



10. Dentre as categorias de vagas disponíveis por este edital, escolha em qual você se encaixa: Observação: Candidatos(as) que se enquadrem nas categorias (B), (C), (D) e (E), (F), (G) também devem assinalar a opção referente a categoria (A), visto que concorrerão nas duas categorias.

(A) Vagas de ampla concorrência

(B) Vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD)

(C) Vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas)

(D) Vagas reservadas a pessoas indígenas

(E) Vagas reservadas a pessoas quilombolas

(F) Vaga reservadas a pessoas trans

(G) Vagas reservadas a pessoas em situação de baixa renda

(H) Vagas reservadas a Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA

11. Assinale os campos abaixo, caso você se enquadre nas referidas situações. Venho requerer inscrição para seleção neste Programa, para o qual anexo a documentação solicitada:

Diploma (frente e verso), Certidão ou Declaração de Conclusão da Graduação, expedido pela Coordenação do Curso; Cópia do Histórico da Graduação; Cópia do documento de identificação com foto (frente e verso) atualizado (últimos 10 anos). Para candidatos(as) estrangeiros(as) podem apresentar a cópia do passaporte, caso não tenham o CPF ou identidade brasileira; Cópia do CPF. Não se aplica, caso o número do mesmo esteja contido na carteira de identidade. Para candidatos(as) estrangeiros(as) podem apresentar a cópia do passaporte, caso não tenham o CPF ou identidade brasileira; Comprovante de quitação com a justiça eleitoral. Não se aplica para candidatos(as) estrangeiros(as); Comprovante de quitação das obrigações com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino. Não se aplica para candidatos(as) estrangeiros(as); Cópia do passaporte. Para os candidatos(as) estrangeiros(as) que não tenham o CPF ou identidade brasileira; Projeto de pesquisa em formato PDF, conforme especificado no site do PPGCAM; Currículo Lattes/CNPq, últimos 5 anos, exportado diretamente da plataforma atualizado, acompanhado do preenchimento obrigatório do ANEXO II (com a pontuação declarada e a indicação da página do documento) e seguido da documentação de comprovação, necessariamente na ordem que consta no referido anexo em PDF; Comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou o comprovante de isenção, este último devidamente homologado pela comissão de seleção; Declaração funcional emitida via SIGRH, no caso de candidato(a) servidor(a) efetivo(a) da UFMA; Para



candidatas mães, documento que comprove que tiveram filhos por gestação ou adoção durante os últimos cinco anos; Foto 3x4 recente; Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico, conforme solicitado pelo edital no caso de candidatos(as) que concorrerão a Vaga reservada para Pessoas em situação de baixa renda ou solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição; Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas, combinados em um mesmo documento em formato PDF (o documento depende da categoria de ação afirmativa do(a) candidato(a)).

Atesto que fui informado (a) que o curso de Mestrado em Ciências Ambientais ocorre em tempo INTEGRAL e assumo o compromisso de que estarei disponível para realizar as disciplinas e o projeto de dissertação, concluindo o curso em no máximo 24 meses, conforme regras da CAPES.

12. Anexar Diploma (frente e verso), Certidão ou Declaração de Conclusão da Graduação, expedido pela Coordenação do Curso. OBS: Somente serão aceitos diplomas estrangeiros com vistos consulares.

Arquivo Anexado

13. Anexar cópia do Histórico da Graduação.

Arquivo Anexado

14. Anexar cópia do documento de identificação com foto (frente e verso) atualizado (últimos 10 anos). Para candidatos(as) estrangeiros(as) podem apresentar a cópia do passaporte, caso não tenham o CPF ou identidade brasileira.

Arquivo Anexado

15. Anexar cópia do CPF. Não se aplica, caso o número do mesmo esteja contido na carteira de identidade. Para candidatos(as) estrangeiros(as) podem apresentar a cópia do passaporte, caso não tenham o CPF ou identidade brasileira.

Arquivo Anexado

16. Anexar comprovante de quitação com a justiça eleitoral. Não se aplica para candidatos(as) estrangeiros(as).

Arquivo Anexado



17. Anexar comprovante de quitação das obrigações com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino. Não se aplica para candidatos(as) estrangeiros(as).

Arquivo Anexado

18. Anexar Cópia do passaporte. Para os candidatos(as) estrangeiros(as) que não tenham o CPF ou identidade brasileira.

Arquivo Anexado

19. Anexar o projeto de pesquisa em PDF, conforme especificado no site do PPGCAM.

Arquivo Anexado

20. Anexar o Currículo Lattes/CNPq, últimos 5 anos, exportado diretamente da plataforma atualizado, acompanhado do preenchimento obrigatório do ANEXO II (com a pontuação declarada e a indicação da página do documento) e seguido da documentação de comprovação, necessariamente na ordem que consta no referido anexo em PDF.

Arquivo Anexado

21. Anexar comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou o comprovante de isenção, este último devidamente homologado pela comissão de seleção.

Arquivo Anexado

22. Anexar declaração funcional emitida via SIGRH, no caso de candidato(a) servidor(a) efetivo(a) da UFMA.

Arquivo Anexado

23. Anexar, para candidatas mães, documento que comprove que tiveram filhos por gestação ou adoção durante os últimos cinco anos.

Arquivo Anexado

24. Anexar foto 3x4 recente

Arquivo Anexado



25. Anexar Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico, conforme solicitado pelo edital no caso de candidatos(as) que concorrerão a Vaga reservada para Pessoas em situação de baixa renda ou solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição.

Arquivo Anexado

26. Anexar Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas, combinados em um mesmo documento em formato PDF (o documento depende da categoria de ação afirmativa do candidato(a)).

Arquivo Anexado

27. O/a candidato/a declarado/a pessoa com deficiência necessita de atendimento especial? Qual seria sua necessidade?

Resposta Dissertativa

28. Anexar Parecer da comissão da UFMA, emitido à época de graduação, para candidatos(as) egressos(as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas.

Arquivo Anexado



ANEXO VI

INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO E ENTREVISTA

1. A apresentação do projeto será realizada utilizando a plataforma Google Meet através do link (<https://meet.google.com/usr-cjwb-osw>) ou código (usr-cjwb-osw);
2. A apresentação deverá ser em Power Point com a câmera ligada direcionada ao candidato (a) e a tela compartilhada. O não cumprimento desses critérios acarretará nota 0;
3. As apresentações e as entrevistas serão gravadas;
4. Cada candidato(a) deverá entrar na sala virtual apenas no seu horário, conforme a tabela a ser divulgada durante o processo seletivo. Será vetada a entrada do(a) candidato(a) fora do seu horário;
5. O(a) candidato(a) deverá estar pronto(a) para apresentação, assim que entrar na sala virtual;
6. Cada candidato(a) terá no máximo 10 min para apresentação do projeto. Em seguida ocorrerão as arguições sobre o projeto e a entrevista;
7. Qualquer problema referente a conexão da internet e equipamentos será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo neste caso, o(a) candidato(a) ser eliminado(a).



ANEXO VII

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS DE AÇÕES
AFIRMATIVAS - VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS**

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido/a em _____, no município de _____, Estado _____, portador da cédula de identidade número _____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

preto/a ou pardo/a

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal¹ e às demais cominações legais aplicáveis.

Estou de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas reservadas a pessoas negras no âmbito da UFMA.

Estou ciente de que esta autodeclaração deverá ser homologada pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula na vaga reservada do edital do processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais da UFMA.

Estou ciente de que o processo de homologação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Autorizo o uso da minha imagem pela UFMA.



ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

¹Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 63/2024 faz parte da comunidade/povo (INDICAR) Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo(a) candidato(a).

Local, dia/mês/ano

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____



EDITAL AGEUFMA Nº 63/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 63/2024 faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo(a) candidato(a).

Local, dia/mês/ano

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

Testemunha 1/Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____



ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRANS

Eu, _____,
portador/a/e do R.G. nº _____ e CPF nº _____,
_____, candidato/a/e a uma das vagas reservadas às ações afirmativas na categoria de pessoa trans, no processo seletivo do Curso de Mestrado em Ciências Ambientais, na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), DECLARO minha condição de pessoa trans.

Nome social (não obrigatório): _____.

() Solicito o uso do meu nome social nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres emitidos pela UFMA, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e demais normas vigentes.

DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas reservadas a pessoas trans no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito à eliminação da seleção e/ou anulação da admissão ao curso, após procedimento administrativo em que me sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público Federal - MPF, além de outras sanções cabíveis.

Declaro estar ciente de que o ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

Local, dia/mês/ano

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE



ANEXO XI

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DA FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Nome	Inscrição:
Motivo da solicitação:	
Data:	
Assinatura:	



EDITAL AGEUFMA Nº 63/2024

ANEXO XII

MODELO DE RECURSO

Nome	Inscrição:
Motivo do recurso:	
Fundamentação:	
Data:	
Assinatura:	